

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 001/2022 CELEBRADO PELO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-SISPREV, E PELA EMPRESA **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, por intermédio do SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-SISPREV, situado à avenida Onça Pintada, 304, bairro Galo da Serra I, Cidade de Presidente Figueiredo (AM), inscrito no CNPJ sob o nº 05.573.777/0001-69, representado pelo Diretor Presidente Sra. Suzana Farias de Araújo, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob nº 275.041.232-34, portador da Cédula de Identidade nº 753932 – SSP/AM, residente e domiciliado neste Município à Rua Peixe Boi, 14 – Bairro Galo da Serra I, nesta cidade de Presidente Figueiredo-AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: **34.586.982/0001-67**, representada pela sra. **Lourdes Reis Lauria**, Brasileira, divorciada, portadora do RG 0159231-9 SSP/AM, inscrita no CPF sob o número 043.354.492-91, com sede à Rua Constelação de Touro, nº 166, Bairro: Aleixo, CEP 69.060-110 - Amazonas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato 001/2022, instruído no processo de Inexigibilidade nº 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº. 001/2022 em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) de maio de 2026, por se tratar de serviço contínuo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8666/93 e na Cláusula Quinta do Termo de Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:

1. Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com reajuste de 4,14%, igual ao índice do IPCA acumulado, fazendo com que o valor mensal passe para R\$ 6.962,00 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais) e o valor global o montante passe para R\$ 83.544,00 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

2. Fica ainda incluída, como atividade complementar ao objeto contratual, a prestação de serviço técnico especializado consistente no assessoramento na elaboração das peças técnicas que compõem a Prestação de Contas Anual, destinadas à remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

3. A atividade complementar ora incluída possui natureza técnica específica, não caracterizando alteração do objeto principal do contrato, mas sim acréscimo qualitativo, nos termos da legislação vigente.

4. Pela execução do serviço descrito no item 2, será devido o valor de R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a ser pago em parcela única anual, após a entrega da Prestação de Contas do ano de 2026 e não integrando o valor mensal do contrato.

5. Considerando o reajuste contratual e a inclusão da atividade complementar, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 86.976,00 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Serviços contábeis (valor reajustado pelo IPCA)	Mensal	6.962,00	83.544,00
Assessoramento na elaboração das peças da Prestação de Contas – TCE/AM	Anual	3.432,00	3.432,00
Valor Global do Contrato			86.976,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Empenha-se, por força deste aditivo, no exercício financeiro de 2026 a importância de **R\$ 55.696,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e seis reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 09.122.0011.2071.0000

Atividade: Manutenção do Regime Próprio de Previdência

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

2.O saldo restante, no valor de **R\$ 31.280,00 (Trinta e um mil duzentos e oitenta reais)**, será empenhado à conta da mesma dotação orçamentária para o exercício de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exma. Sra. SUZANA FARIAS DE ARAÚJO e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000



CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

O Termo desse Aditivo está vinculado ao processo Licitatório modalidade Inexigibilidade registrado sob o nº. 001/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo--AM, 04 de maio de 2026.

Pela Contratante:

Pelo Contratado:

SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
PRESIDENTE FIGUEIREDO-SISPREV
SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
CPF: 275.041.232-34

RECORD ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
LOURDES REIS LAURIA
Sócia-Administradora
CPF: 043.354.492-91

Testemunhas:

SOLANGE DUARTE MOREIRA
CPF N° 272.825.702-72

EDNAMAR DA SILVA E SILVA
CPF N° 627.510.772-34

"Reunir-se é um começo, permanecer juntos é um progresso, e trabalhar juntos é sucesso."

Fone/Fax: (0xx92) 3324-2153 E-mail: sisprev_pf@hotmail.com